



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

Edital 01/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG

A Presidente da Câmara Municipal de Montalvânia/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga a abertura da seleção para o Programa de Estágio, a ser regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pela Resolução nº 05 desta Câmara Municipal, de 05 de setembro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

Artigo 1º - Do Programa de Estágio

1.1. O Programa de Estágio tem por objetivo desenvolver e complementar a educação de estudantes de Ensino Médio regular e de graduandos regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior, e residentes no município de Montalvânia/MG na zona urbana e/ou rural, nas seguintes áreas de conhecimento (cursos):

DIREITO	ADMINISTRAÇÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
---------	---------------	--------------------

1.2. Serão concedidas 04 (quatro) vagas de estágios (conf. Resolução nº 01/2025), sendo 02 (duas) reservadas para estudantes de Ensino Médio e 02 (duas) reservadas para graduandos regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior.

1.2.1. Somente poderão inscrever-se:

a) candidatos de nível superior, matriculados e cursando a partir do 3º semestre de qualquer dos cursos acima relacionados, até o penúltimo semestre;

b) candidatos de nível médio, regularmente matriculados no 1º ou 2º ano do ensino médio regular, sendo vedada a participação de alunos do 3º ano.

1.4. Não poderá participar deste processo seletivo candidato que seja cônjuge, companheiro(a) ou possua relação de parentesco com vereadores ou servidores da Câmara Municipal de Montalvânia, até o 2º grau civil, inclusive por afinidade.

Artigo 2º - Do Cadastro de Reserva

2.1. O processo seletivo objetivará a criação de cadastro de reserva para o Programa de Estágio na Câmara Municipal de Montalvânia/MG.

2.2. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva, não gerando direito subjetivo à convocação dos classificados, facultando-se à Câmara Municipal, em caso de necessidade e conveniência, convocar os aprovados dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

- 2.3. Após a conclusão deste processo seletivo, conforme as suas necessidades prioritárias e as áreas de conhecimento em que houverem candidatos aprovados, a Câmara decidirá as áreas/cursos para os quais concederá os estágios.

Artigo 3º - Da Vigência do Processo Seletivo

- 3.1. O presente Edital tem validade por 2 (dois) anos, a contar da sua homologação.

Artigo 4º - Do Valor da Bolsa de Estágio

- 4.1. O referido Estágio não gerará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Montalvânia. O valor da bolsa-auxílio mensal será o equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional para jornada de estágio de 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 5º - Da Duração do Estágio

- 5.1. A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara, com interveniência obrigatória da instituição de ensino, pelo período de até 2 (dois) anos. Na hipótese de ser celebrado o Termo de Compromisso por período inferior ao limite fixado no *caput*, poderá ele ser prorrogado, desde que a duração total do estágio não exceda a 2 (dois) anos.
- 5.2. O estágio será encerrado automaticamente em caso de conclusão, interrupção ou trancamento do curso pelo estudante, bem como em caso de desligamento por interesse da Câmara Municipal ou a pedido do estagiário.

Artigo 6º - Da Carga Horária e Turno

- 6.1. A jornada de atividade do Estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para estagiários de nível superior; e 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para estagiários de nível médio.

Artigo 7º - Da Inscrição

- 7.1. No ato da inscrição, que será realizada direta e pessoalmente na Câmara Municipal de Montalvânia, entre os dias **07/10/2025 a 24/10/2025, no horário de 07h30 às 13h30**, deverá o candidato apresentar cópias dos seguintes documentos, que serão conferidas com o original, conforme o caso:
- a) Carteira de Identidade - RG ou equivalente (CTPS, CNH, etc);
 - b) Comprovante de inscrição no CPF (caso não seja comprovado com o documento de identificação);
 - c) Comprovante de residência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

- d) Currículo atualizado do candidato;
- e) Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior a fim de comprovar a regularidade da matrícula e o período do curso (no caso de graduandos de nível superior);
- f) Declaração emitida pela Instituição de Ensino de Nível Médio a fim de comprovar a regularidade da matrícula e o período do curso (no caso de estudantes de nível médio);
- g) Histórico Escolar, conforme o nível de ensino:
 - Para estudantes de nível superior: Histórico Escolar Acadêmico atualizado;
 - Para estudantes de nível médio: Histórico Escolar parcial ou boletim oficial com as notas já concluídas;
- g) Comprovantes dos cursos necessários para avaliação dos requisitos dispostos no item 9 deste edital. Serão aceitos como comprovantes, certificados, e/ou declarações oficiais assinadas pelo representante legal da instituição.

7.2. A inscrição será gratuita.

Artigo 8º - Do Processo Seletivo

8.1. O processo seletivo consistirá em 02 (duas) fases, a saber:

- a) Análise de currículo, com caráter eliminatório e classificatório;
- b) Entrevista, com caráter apenas classificatório.

8.2 A análise de currículo observará critérios diferenciados de acordo com o nível de ensino do candidato:

- Para candidatos de **Ensino Médio**, a avaliação considerará histórico escolar (média das notas finais de disciplinas já concluídas), serviços voluntários, atividades comunitárias e cursos extracurriculares pertinentes à área do estágio ou à atuação da Câmara Municipal;
- Para candidatos de **Ensino Superior**, a avaliação seguirá critérios específicos do curso superior, considerando histórico acadêmico, evolução no curso, atividades complementares e cursos extracurriculares relacionados à área do estágio.

Artigo 9º - Da Análise de Currículo

9.1. A análise de currículo levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Grau de evolução no curso, com preferência para os estudantes que estiverem em períodos mais avançados;
- b) Comprovação de estudantes residentes no município de Montalvânia, como forma de incentivo à formação e profissionalização dos jovens montalvanenses;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

- c) Análise de serviços voluntários, comunitários e sociais realizados pelo candidato;
- d) Análise de cursos extracurriculares realizados pelo candidato, especialmente os pertinentes à área de atuação do estágio e pertinentes à atividade da Câmara Municipal.

9.2. A apuração da pontuação de cada candidato observará os seguintes parâmetros:

9.2.1. Grau de evolução no curso (semestre letivo atual): até 5 pontos, sendo:

3º semestre: 1 ponto;

4º semestre: 2 pontos;

5º semestre: 3 pontos;

6º semestre: 4 pontos;

A partir do 7º semestre: 5 pontos.

9.2.2. O critério de que trata a alínea “b” da cláusula 9.1 será apurado mediante a seguinte pontuação:

- Candidatos residentes em Montalvânia: 2 pontos;

- Candidatos não residentes neste município: 0 ponto.

9.2.3. Serviços voluntários, comunitários e sociais já prestados pelo candidato (não remunerados): até 10 pontos, sendo:

a) Valoração mínima de cada serviço declarado, com duração mínima de 30 dias: 1 ponto.

b) Acréscimo por tempo: 0,5 ponto para cada mês completo.

c) Acréscimo por relevância: 0,5 ponto em caso de serviços na área de cidadania e política, com duração superior a um mês.

d) Valoração máxima para cada serviço declarado, no somatório dos itens A, B e C: 2,5 pontos.

9.2.4. Cursos extracurriculares: até 5 pontos, observando os seguintes parâmetros:

a) Serão aceitos apenas cursos que tenham alguma pertinência com a área da atividade (curso e estágio) ou com a atividade da Câmara Municipal (administrativa, legislativa, política, eleitoral, cidadania, etc).

b) Valoração mínima de cada curso declarado e aceito: 0,5 ponto.

c) Acréscimo (bônus) por duração do curso (não cumulativos entre si):

0,2 ponto para curso com duração superior a 10 h;

0,4 ponto para curso com duração superior a 30 h;

0,6 ponto para curso com duração superior a 50 h;

0,8 ponto para curso com duração superior a 100 h.

9.2.5. A avaliação do histórico escolar será realizada mediante a média aritmética simples das notas finais obtidas nas disciplinas cursadas no último ano ou período letivo concluído e devidamente registrado no histórico escolar, considerando-se o ano letivo de 2024 para os



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

candidatos de ensino médio, e os dois últimos semestres letivos concluídos para os candidatos de ensino superior.

9.2.6. Entende-se por média geral a soma das notas finais das disciplinas constantes no histórico escolar dividido pelo número total de disciplinas cursadas, considerando-se apenas os períodos letivos já encerrados até a data da inscrição.

9.2.7. Serão consideradas para a apuração da média apenas as notas dos anos ou períodos concluídos até 2024, ou, se disponível, os bimestres/semestres já finalizados do ano de 2025.

9.2.8. Não poderão participar do processo seletivo estudantes matriculados no último ano do ensino médio, tendo em vista que o estágio não poderá ultrapassar a data de conclusão do curso, o que inviabilizaria a continuidade do vínculo.

Artigo 10º - Da Entrevista

10.1. Somente os 5 (cinco) primeiros colocados na análise de currículo serão habilitados para prosseguir no processo seletivo.

10.2. A entrevista será realizada, individualmente, na Câmara Municipal de Montalvânia, nos dias 06 e 07 de novembro, com horário a ser publicado com a divulgação do resultado da análise de currículo.

10.3. A entrevista avaliará características desejáveis do estagiário, tais como liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, dentre outras.

10.4. A entrevista também envolverá a realização de perguntas para averiguar o conhecimento do candidato na área em que se inscreveu, conhecimentos gerais de política e atualidades, e habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara.

10.5. A pontuação de cada candidato (**nível superior**) na entrevista observará os seguintes parâmetros:

Item	Quesito (nível superior)	Pontos (máximo)
1	Ideias inovadoras para o estágio e a vida profissional	1,0
2	Capacidade de liderança e iniciativa	1,0
3	Capacidade de comunicação e diálogo	1,0
4	Trajetória de envolvimento participativo na comunidade	1,0
5	Capacidade de mobilização social	1,0
6	Afinidade/disposição para lidar com tecnologia	1,0
7	Motivação para realizar o estágio (interesse)	1,0
8	Organização pessoal	1,0
9	Visão positiva ou não preconceituosa da Política	1,0



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

10	Isenção partidária (em relação à política local)	1,0
11	Senso de responsabilidade	1,0
12	Conhecimento de atualidades	1,0
	PONTUAÇÃO TOTAL (máximo)	12,0

10.6. Para cada quesito, os examinadores aplicarão a seguinte escala de aptidão, conforme o atendimento das características desejadas:

- Plenamente satisfatório: 1,00 ponto;
- Parcialmente satisfatório: 0,75 ponto;
- Neutro: 0,50 ponto;
- Pouco satisfatório: 0,25 ponto;
- Não satisfaz. 0 ponto.

10.7 A pontuação de cada candidato (**nível médio**) na entrevista observará os seguintes parâmetros:

Item	Quesito (nível médio)	Pontos (máximo)
01	Conhecimentos sociais e de cidadania	1,0
02	Noções de conhecimento na área social e de cidadania	1,0
03	Domínio de principais conceitos do âmbito legislativo	1,0
04	Linguagens e comunicação institucional	1,0
05	Clareza na comunicação verbal	1,0
06	Capacidade de exprimir opinião	1,0
07	Utilização de linguagem técnica e profissional	1,0
	PONTUAÇÃO TOTAL (máximo)	7,0

10.8. Para cada quesito, os examinadores aplicarão a seguinte escala de aptidão, conforme o atendimento das características desejadas:

- Plenamente satisfatório: 1,00 ponto;
- Parcialmente satisfatório: 0,75 ponto;
- Neutro: 0,50 ponto;
- Pouco satisfatório: 0,25 ponto;
- Não satisfaz. 0 ponto.

10.9. Será eliminado o candidato que obtiver, na entrevista, o somatório de pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.

Artigo 12º - Do Termo de Compromisso de Estágio



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

- 12.1. O candidato selecionado neste Processo Seletivo, observado o disposto nos itens 2.3 e 15.3, será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Estágio com a Câmara Municipal de Montalvânia, com a interveniência da instituição de ensino, termo este que conterá seus direitos e obrigações, datas de início e término do estágio, valor da bolsa estágio, e outras disposições concernentes ao Programa de Estágio, dentro das disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Resolução nº 05/2025 desta Câmara Municipal.
- 12.2. A validade do Termo de Compromisso está condicionada à manutenção da matrícula regular do estudante na instituição de ensino. O estágio será automaticamente encerrado em caso de conclusão, interrupção ou trancamento do curso.

Artigo 13º - Da Supervisão

- 13.1 A supervisão técnico-administrativa do estagiário será feita diretamente pela chefia do setor em que o estagiário for alocado, por profissional dotado de formação em área igual ou correlata ao curso frequentado pelo estagiário.

Artigo 14º - Da Publicidade

- 14.1. Este Edital será divulgado no mural informativo da Câmara Municipal, no site da Câmara Municipal (<https://camaramontalvania.mg.gov.br/home/>) e nas páginas da Câmara no Facebook (facebook.com/camaramunicipaldemontalvania) e no Instagram (instagram.com/camaradevereadoresmtv) dando-se-lhe ampla divulgação, especialmente junto às instituições de ensino superior e de nível médio do município.
- 14.2. Todos os atos referentes a este processo seletivo serão publicados na sede do Poder Legislativo Municipal e no website da Câmara Municipal, dando-se-lhes a ampla publicidade.

Artigo 15º - Da Comissão Examinadora

- 15.1 O Processo Seletivo será presidido pela Comissão composta pelos servidores Gilvando Elias de Queiroz, José de Souza Medrado Santos e pelo consultor jurídico Adailton Gomes.

Artigo 16º - Disposições Finais

- 16.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo, podendo ser retificadas pela Presidente da Câmara Municipal de Montalvânia, soberanamente.
- 16.2 O candidato deve ter ciência de que a atividade de estágio e a bolsa oferecida não se caracterizam e não geram qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus o



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

estagiário, portanto, a benefícios trabalhistas e outras obrigações de outros regimes de contratação.

- 16.3. A celebração do Termo de Estágio com o candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Câmara Municipal de Montalvânia, anterior ou superveniente ao presente edital.

Montalvânia/MG, 06 de outubro de 2025.

Ver. RENATA LIMA ABREU
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

06/10/2025	Divulgação do Edital	Mural informativo da Câmara Municipal, site da Câmara Municipal (https://camaramontalvania.mg.gov.br/home/) página no facebook (facebook.com/camaramunicipaldemontalvania) e no instagram (instagram.com/camaradevereadoresmtv). Instituições de ensino superior e de nível médio do município.
07/10/2025 a 24/10/2025	Período de inscrições	Sede da Câmara Municipal: Rua Voltaire, 75, centro. Montalvânia, MG.
27 a 29/10/2025	Avaliação dos currículos	
03/11/2025	Resultado e classificação dos currículos.	Mural informativo da Câmara Municipal, site da Câmara Municipal (https://camaramontalvania.mg.gov.br/home/) e página no facebook (facebook.com/camaramunicipaldemontalvania) e no instagram (instagram.com/camaradevereadoresmtv). Instituições de ensino superior e de nível médio do município. Os convocados para a segunda etapa serão convocados mediante contato telefônico.
06 e 07/11/2025	Entrevista individual com os classificados	Sede da Câmara Municipal: Rua Voltaire, 75, centro. Montalvânia, MG.
11/11/2025	Divulgação do resultado final dos classificados e homologação final	Mural informativo da Câmara Municipal, site da Câmara Municipal (https://camaramontalvania.mg.gov.br/home/) e página no facebook (facebook.com/camaramunicipaldemontalvania) e no instagram (instagram.com/camaradevereadoresmtv). Instituições de ensino superior e de nível médio do município. Os selecionados serão contatados mediante contato telefônico.